





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Maria Do Socorro Fernandes da Costa

Diretora Secretária

Maria do Carmo Marques de Araújo

Diretora Secretária Adjunta

Nancy Araújo de Sousa Bordalo

Diretora Social de Cultura

Quelly Sales de Brito

Diretora de Finanças

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças Adjunta

Maria Eglecyleide Alves Fragoso

Diretora Social de Cultura Adjunta

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior

SEC:: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira **Sec.**: **Adj.**: José Marcelino de Sousa Neto

SEC:: DE ENTIDADES PARAMACÔNICAS

Sec∴ Valdi Sarmento Ferreira Sec∴Adj∴ DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa Sec∴Adj∴ Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Wiliams Alexandre de Lira **Sec.:Adj.:** Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho Sec.: Adj.:

SEC::DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec∴ Roberto Ney Santos Batista **Sec**∴**Adj**∴ Fabrício Bezerra Formiga

SEC::ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec∴ Gilvandro Ramos dos Santos **Sec**∴ **Adj**∴ José Taveira Leite

SEC::EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

SEC::ESPORTE E LAZER

Sec ∴ Jonatas Martins Soares

SEC:.DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha
Adonhiramita.: Martins Moreira Barbosa
Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira
Moderno.: Neilton Neves dos Santos
REAA.: Vladimir Brito cunha
Schröder.: José Ronaldo B. Vieira
York.: Rodrigo Sottomaior
RER.: Edigley de Brito Bastos

SEC: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

PECÚLIO MAÇÔNICO

Presidente

Ricardo Ferreira de Sousa

Secretário

Joelson dos Santos Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

Valfrêdo Alves Teixeira

Subprocurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Hilton Virginio Luz Nascimento

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

2°CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

3° CIRCUNSCRIÇÃO

4º CIRCUNSCRIÇÃO Fabio Adriano de Araújo

5° CIRCUNSCRIÇÃO Gerson Antônio Costa Sousa

5° CIRCUNSCRIÇÃO ADJ Marcos Teobaldo

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Hilton Virginio Luz Nascimento 6º CIRCUNSCRIÇÃO

7° CIRCUNSCRIÇÃO

8º CIRCUNSCRIÇÃO

9º CIRCUNSCRIÇÃO
Paulo Figueiredo Da Silva Neto

10° CIRCUNSCRIÇÃO João Bosco de Souza

11º CIRCUNSCRIÇÃOSergio Ferreira da Silva

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CGOB)

Hilton Virginio Luz Nascimento
12º CIRCUNSCRIÇÃO
Edenilson Andrade Campina

13° CIRCUNSCRIÇÃO Huarandir Nunes dos Santos

13° CIRCUNSCRIÇÃO ADJ José Williames da Silva Moura

14º CIRCUNSCRIÇÃOJoilton Ferreira de Almeida

14° CIRCUNSCRIÇÃO ADJ José Evanio da Costa Siebra

15° CIRCUNSCRIÇÃODjalma Soares Germano

15° CIRCUNSCRIÇÃO ADJ Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

Vago

Conselheiro

José Claudio da S. Júnior

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Luis Florentino de Souza Filho

Presidente

Cícero Caldas Neto

1º Gr∴Vigilante

Raimundo Nonato Venceslau

2º Gr∴Vigilante

Cleonerubens L. Nogueira

Grande Orador

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Davi José Reis Filho

Gr∴M∴ Cerimônias

Getúlio Xavier César

Grande Hospitaleiro

Antônio Fernando P. Colaço

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Carlos Neves Dantas Freire

Juiz Corregedor

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA №.01/2021



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB

Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL PARAÍBA-ETEE-GOB/PB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA №.01/2021. ELEIÇOES PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJAS E ORADOR, E DE ELEIÇÕES EXTEMPORÂNEA.

Considerando as relações harmoniosas entre os poderes do GOB/PB e com o fim especial de manter a cordialidade de ajuda mutua em prol de um GOB/PB melhor, este ETEE-GOB/PB edita a presente IN para tratar do processo eleitoral para a Administração e de Orador das Lojas jurisdicionada a este GOB/PB, bem como eleições extemporâneas.

Considerando os novos tempos que estamos vivenciando com a Pandemia da Covid-19, que nos trouxe o afastamento social como um marco nas relações sociais da população mundial.

Considerando ainda as orientações das autoridades sanitárias e governamentais do nosso Estado e dos municípios deste Estado.

Considerando ainda as orientações das autoridades Gobianas superiores, e ainda:

Compulsando a legislação Eleitoral Maçônica, verifica-se no art. 24 do CEM, que reza o seguinte:

Art. 24. As Eleições maçônicas são diretas, processadas por meio individual, **secreta** e intransferível.(**grifei**)

Considerando que devemos primar pelo sigilo do voto e seguindo as orientações que seguem, define;

CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM e MPFM Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. (Republicada por conter erro na data da Circular 001/2020).

RE-RATIFICA OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES CONTIDOS NAS CIRCULARES CONJUNTAS Nº 001, DE 22 DE JULHO DE 2020, E Nº 002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, PRORROGA OS PRAZOS DAS REGRAS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

O GRÃO-MESTRE GERAL, em conjunto com o Presidente da Soberana Assembleia Federal Legislativa – SAFL, o Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico – STFM e o Ministério Público Federal Maçônico - MPFM e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a saúde de todos os membros do Grande Oriente do Brasil e das Lojas jurisdicionadas, cujas situações em sua maioria são integrantes de grupo de risco;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus (COVID 19) não se encontra debelada, ao contrário há significativas incidências em muitas unidades da Federação;

CONSIDERANDO que as campanhas de vacinações serão implementadas nos próximos dias;

CONSIDERANDO a atipicidade do momento que está a exigir flexibilidade para as realizações de sessões virtuais;

CONSIDERANDO a proximidade da realização de eleições para renovações dos quadros diretivos das Lojas,

RESOLVEM:

- a) Ficam prorrogados os prazos das regras transitórias até 31 de março de 2021;
- b) Sessões virtuais, serão permitidas para aquelas que não exigem nenhum procedimento ritualístico como: juramentos, sinais, toques e palavras e nem votação secreta, ou seja:
 - Administrativas;
 - Finanças; e,
 - Sessão Extraordinária:
 - de alteração de estatutos.
 - de mudança de Rito;
 - de mudança de Oriente; e,
 - de mudança de Título Distintivo.
- c) Ficam vedadas as sessões Magnas virtuais que forem privativas de Maçons.

DAS ELEIÇÕES NAS LOJAS

Cálculo de frequência:

- a) excepcionalmente n\u00e3o haver\u00e1 c\u00e1culo de frequ\u00eancia para ser eleitor, podendo votar todos os Mestres Ma\u00e7ons filiados \u00e1 Loja, \u00e1 exce\u00e7\u00e3o dos inadimplentes;
- b) para o candidato à Venerável Mestre, a frequência será pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos últimos 24 meses, ressalvada a hipótese de Loja recém criada, cuja apuração será a partir do dia em que ela iniciou suas atividades;
- c) Todas as demais exigências da legislação pertinente deverão ser cumpridas.

Ficam mantidos os demais termos e recomendações das Circulares aditadas.



Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

Múcio Bonifácio Guimarães Grão-Mestre Geral Carlos Teixeira Filho Presidente da SAFL Dorival Lourenço da Cunha Presidente do STFM Osvaldo Luís Zago

Procurador-Gera

E ainda, observando outras Circulares, que seguem:

CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM E MPFM Nº 002, DE 3 DE MARÇO DE 2021. RATIFICA OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES CONTIDOS NA CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM E MPFM Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, E PRORROGA O PRAZO DAS REGRAS TRANSITÓRIAS. O GRÃO-MESTRE GERAL, em conjunto com o Presidente da Soberana Assembleia Federal Legislativa — SAFL, o Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico — STFM e o Ministério Público Federal Maçônico - MPFM e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a saúde de todos os membros do Grande Oriente do Brasil e das Lojas jurisdicionadas, cujas situações em sua maioria são integrantes de grupo de risco;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus (COVID 19) não se encontra debelada, ao contrário, há significativo aumento com grande intensidade nas unidades da Federação;

CONSIDERANDO que as campanhas de vacinações estão sendo implementadas, porém com lentidão, em função de que o número de vacina é limitado, RESOLVEM:

- a) Fica prorrogado o prazo das regras transitórias até 30 de abril de 2021;
- b) Ficam mantidos os demais termos e recomendações da Circular Conjunta n. 001 de 11 de janeiro de 2021.

MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES CARLOS TEIXEIRA FILHO Grão-Mestre Geral Presidente da SAFL DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA OSVALDO LUÍS ZAGO Presidente do STFM Procurador-Geral .

Considerando a prorrogação dos prazos até 30/04/21 e diante da necessidade de publicação da Instrução normativa das referidas eleições em nosso Estado.

Considerando a resolução nº.001/2021 do STEM/GOB, conforme segue:

LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE Grande Oriente do Brasil Superior Tribunal Eleitoral Maçônico



Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

RESOLUÇÃO № 001/2021-STEM/GOB

O Colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, por seu Presidente, Eminente Ministro SÉRGIO RUAS, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais, regulamenta as eleições do quadro diretivo e Oradores das Lojas da Federação que ocorrerão no mês de maio de 2021, nos seguintes moldes:

CONSIDERANDO a atipicidade do momento dado ao cenário epidemiológico da COVID-19 que está a exigir flexibilidade das normas para a realização das eleições;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições do quadro diretivo e Oradores das Lojas, e a imperiosa necessidade de se estabelecer a tranquilidade, eficiência e a harmonia no Grande Oriente do Brasil, com a realização de eleições dentro da possível normalidade,

RESOLVE:

Que o procedimento para as eleições das Administrações e de Oradores de Lojas para o biênio 2021/2023 e anuênio 2021/2022, que ocorrerão no mês de maio de 2021, obedecerão às disposições que se seguem e, em caso de lacuna, à Constituição do GOB, ao Código Eleitoral Maçônico (CEM), ao Regulamento Geral da Federação (RGF) e à eventuais normas correlatas.

Art. 1º – Os pedidos de registro de candidaturas para os cargos de Administração e Oradores de Loja poderão ser apresentados, além da forma convencional, também por meio eletrônico, encaminhados para o Venerável Mestre via Correio Eletrônico Oficial da Loja (E-mail) ou ainda para seu Grupo de WhatsApp, caso exista, até o dia da penúltima sessão ordinária do mês de abril de 2021.

- $\S 1^{\circ}$ A petição deverá ser feita separadamente ou em conjunto e, obrigatoriamente, assinada por todos os interessados, sem vinculação entre as candidaturas.
- \S 2º Não havendo inscrição de candidaturas até a data prevista, o Venerável comunicará o fato ao Tribunal Eleitoral competente e solicitará designação de nova data para a apresentação de candidaturas e realização da eleição.
- Art. 2º Tendo em vista a situação de excepcionalidade, nos precisos termos da Circular Conjunta GMG, SAFL, STFM e MPFM nº 001, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial Extra do GOB de 13 de janeiro de 2021, considerar-se-á eleitor o Maçom que no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:
- I Seja Mestre Maçom em gozo de seus direitos maçônicos;
- II Esteja quite com a Tesouraria da Loja, com o Grande Oriente do Brasil e com Grande Oriente Estadual ou Distrital.



Lei Estadual n° 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal n° 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

§ 1º – Excepcionalmente não haverá cálculo de frequência para ser eleitor, podendo votar todos os Mestres Maçons adimplentes dos quadros da Loja.

§ 2º – Para o candidato à Venerável Mestre, a frequência será pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos últimos 24 meses, ressalvada a hipótese de Loja recém-criada, cuja apuração será a partir do dia em que ela iniciou suas atividades.

§ 3º – Todas as demais exigências da legislação pertinente deverão ser cumpridas.

Art. 3º — Até o dia da última sessão ordinária do mês de abril de 2021, o Tesoureiro fará a relação com os nomes dos obreiros da Loja, nela individualizando as situações quanto às contribuições pecuniárias devidas tanto à Loja quanto aos Grandes Orientes, bem como sobre os débitos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Na mesma data - última sessão ordinária do mês de abril de 2021 – poderá o Obreiro quitar com a Tesouraria da Loja suas pendências financeiras a fim de ser admitido como eleitor.

Art. 4º – Até a sessão anterior a eleição, qualquer Mestre Maçom poderá impugnar o registro da candidatura seja por meio convencional como também por meio eletrônico via Correio Eletrônico Oficial da Loja (E-mail) encaminhados ao Venerável Mestre, ficando o Secretário da Oficina responsável em transmitir eletronicamente a impugnação para todos os membros do quadro; inclusão e exclusão de Obreiros com direito a voto, bem como qualquer outra irregularidade.

- $\S 1^{\circ}$ A Oficina Eleitoral julgará o pedido de impugnação antes da abertura da urna, devendo a respectiva decisão constar da ata da Sessão Eleitoral.
- $\S~2^{\circ}$ Toda e qualquer reclamação formulada por espírito de emulação ou com o propósito de procrastinar os trabalhos eleitorais, sujeita seus autores a processo disciplinar e às penalidades previstas para as infrações cometidas.
- Art. 5º O Edital conterá a data e a hora da realização da sessão eleitoral.
- $\S 1^{\circ}$ Acompanhará o Edital a relação dos Obreiros que tiverem a condição de eleitor.
- $\S~2^{\circ}$ O Edital, além de fixado na Sala dos Passos Perdidos, deverá ser encaminhado para todos os Obreiros do Quadro da Loja, de forma eletrônica, por meio idôneo.

Art. 6º – As Sessões eleitorais ficam mantidas na forma da legislação atual, sendo reservado a este Colendo Tribunal Superior novas deliberações em razão do desenvolvimento da Pandemia da COVID-19.



Lei Estadual n° 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal n° 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

Art. 7º – O processo de apuração das eleições constará de Ata lavrada pelo Secretário em modelo próprio, fornecido pelos Tribunais Estaduais ou do Distrito Federal.

Art. 8º – Encerrado o pleito, o Venerável remeterá em até 3 (três) dias úteis ao Tribunal Eleitoral competente o expediente eleitoral disposto no art. 27, §§ 4º e 5º, do CEM, para os fins de homologação do pleito e diplomação dos eleitos

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do GOB.

Or∴ de Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2021, da E∴ V∴ Ministro SÉRGIO RUAS Presidente

Considerando ainda o momento atual com um número alarmante de novos casos de contaminação pela Covid-19, com um numero de mortes também alarmantes, e ainda, mesmo tendo iniciado a imunização da população por meio da vacinação, o que pode comprometer o processo eleitoral em Sessão Eleitoral presencial.

Sugere o ETEE/GOB-PB, que persistindo as regras de isolamento social na data da eleição, a loja deverá realizar a eleição assegurando o sigilo do voto, confeccionando cabine isolada, para que o maçom com direito ao voto possa exercitar o seu direito, devendo em seguida se ausentar do recinto, podendo acompanhar o anuncio do resultado através da sessão virtual realizada logo após a votação pelo presidente da sessão.

Em caráter excepcional e para assegurar o processo eleitoral sem prejuízo da saúde dos irmãos eleitores, o presidente da sessão eleitoral deverá assegurar um ambiente aberto com a presença exclusiva dele e dos escrutinadores mantendo um distancia mínima de 1,5m, usando máscaras e álcool 70° com assepsia prévia do ambiente, devendo após o encerramento do tempo previsto para a Sessão Eleitoral o presidente encerra a sessão e iniciará a sessão virtual para apuração do resultado, devendo disponibilizar o link com antecedente e o aplicativo que será realizada a reunião virtual.

Concretizado o resultado o presidente encaminhará o expediente eleitoral dentro do prazo legal para o email: <u>eleitoral@gobpb.org</u> e para a Guarda dos selos no email; <u>selos@gobpb.org</u>, para homologação do resultado.

- O Expediente eleitoral deverá se fazer acompanhar além dos documentos previsto no § 4°., do art.27 do CEM, os seguintes documentos;
 - I- Certidão de Adimplência da Loja perante o GOB e GOB/PB, quando houver eleição para Deputado Estadual;
 - II- Que esteja enquadrado na definição de eleitor previsto na lei e na Resolução 001/2021 do STEM, art.2°.;

6



Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

III- Ficha de Obreiro, para os cargos de Venerável e de Deputado Estadual, para efeitos de comprovação dos requisitos previstos nos incisos III e IV do art.123 da CF:

Devendo, por fim, nos casos em que a legislação maçônica for omissa, respeitar a legislação profana, especialmente a legislação local que regem o momento para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Segue no anexo I, o processo eleitoral para Administração, Orador de Loja e Extemporânea em 2021, que será enviada para os emals institucionais das lojas em word para facilitar o manuseio ou preenchimento eletrônico ou manuscrito, e neste caso deverá ser enviada em PDF.

João Pessoa, 25 de março de 2021.

ANTONIO ALVES DE SOUSA PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB CIM:182.265

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA / MP E DEP ESTADUAL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.·V..

ELEIÇAU PARA ADIVIINISTRAÇÃO DE LOJA/ IVIP E DEP.ESTADUAL
ARLS.·
Federada ao Grande Oriente do Brasil – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.
Endereço:,, CEP:
Oriente:
Pr .·. N° / 2019 Or.·. de/PB, de maio de 2019 da E.·.V.·.
S.·. F.·. U.·.
Eminente Presidente do ETEE/GOB/PB,
Estamos encaminhando o Expediente Eleitoral desta ARLS, pertinente à eleição realizada emde maio de 2021, para os cargos de Administração de Loja/ MP e Deputado estadual e Suplente.
O Expediente Eleitoral ora encaminhado diz respeito aos documentos utilizados na eleição para administração desta Loja, a saber(§ 4º. do Art.27 do CEM).
 a) Ata da eleição; b) Relação dos Obreiros do Quadro da Loja; c) Lista de Votantes; d) Edital de convocação; e) Ficha de Obreiro(Venerável e Deputado Estadual).
T.:F.:A.:
RESPEITAB.·. MESTRE VEN.·. IR.·. SECRETÁRIO
1

Página 13 de 26



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

De ordem do Venerável Mestre da ARLS, N ficam, pelo presente Edital, todos os Ir.·. Mestres Maçons, convocados para a Sessão Eleitoral a realizar-se no diado mês MAIO de 2021, às: horas, no Templo situado à Rua/AV
Só poderão votar os maçons que se adeque ao que prevê o art.9º. e parágrafos e que que estejam quites com as suas obrigações financeiras maçônicas.
Art. 9°. Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos: I - seja Mestre Maçom em gozo dos seus direitos maçônicos; II- esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil; III-tenha frequentado pelo menos 50%(cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30%(trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24(vinte e quatro) meses.(Observar a Circular Conjunta GMG, SAFL, STFM e MPFM, n°.001, de 11 de janeiro de 2021, em anexo). § 1°. Estão dispensados da exigência de frequência os maçons ocupantes de cargos no executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras. §. 2°. Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com devida antecedência, a comprovação de sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos. §.3°.Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão frequência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses. Art. 10. A isenção de frequência nos termos do inciso XIV do art. 26 da Constituição do Grande Oriente do Brasil não permite votar e ser votado.
Or.·. de
Ir.·. Secretário



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V ... ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

ANEXO II

ições realizada em	DE MAIO DE 2021 pa	Or.∙. de ira os cargos de ADMINISTR	AÇAO DE LOJA e MP.
SEQ	NOMES	CGO/CIM	ASSINATURAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
NOTA: Os Irmãos constan	ntes desta lista estão quietas co	m a Tesouraria da Loja, do GOB-l	PB e GOB.
Ir.∙. Chand	celer	Ir.∙. Tesourei	ro
		erável Mestre	



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V ... ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

ANEXO III

, Nº ao Or.·. de/PB,de
maio de 2021, da E.·. V.·., às: horas, na sede da A.·. R.·. L.·. S.·., sito na
Rua/Av,, Oriente de
convocação feita por Edital afixado na Sala dos Passos Pedidos, no diade
2021, da E:·V:., para o fim especial de se realizarem as Eleições para os cargos de
Administração de Loja e/ou deputada Estadual, Federal com mandato de()
ano(s).
Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos em grau de Mestre, com
um S.·. G.·. de Malh.·., pelo Respeitab.·. Mestre da Of.·., $Ir.·$.
que determinou ao Ir.·. Secretário fazer a leitura do
Edital de Convocação seguinte:
Edital de Convocação.
Edital de Convocação.
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·, Nº,
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·, Nº, ficam, pelo presente Edital, todos os Ir.·. Mestres Maçons regulares que preencha o
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·
De ordem do Venerável Mestre da A.·.R.·.L.·.S.·



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

Em seguida, o Respeitab Mestre Constituiu a Mesa Eleitoral, que ficou formada pelo					
Respeitab.·. Mestre já citado, pelos VVen.·. II.·. Orador e Secretário e					
respectivamente, os quais tomaram assento a seu lado, e pelos VVen. \cdot . IIrm. \cdot . eleitores					
epara servirem de					
escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário achando-					
se no cargo de Chanceler o Ven.·. Ir.·					
O Respeitab Mestre exibiu a Urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa					
Eleitoral. Em seguida determinou que o Ven.·. Ir.·. Chanceler fizesse a chamada dos					
Eleitores pela Ordem de Assinaturas apostas no Livro de presenças e mandou que					
fossem chamados, um a um, eleitores para o exercício do seu direito de voto.					
À medida que iam sendo chamados, os Irmãos se dirigiam ao altar do Irmão Chanceler,					
assinavam a Lista de Votantes, se dirigiam um a um, à Mesa do Presidente da Sessão					
Eleitoral. Concluída a votação, o Respeitab Mestre iniciou a apuração, indagando ao					
${\sf Ven.}{\scriptstyle \cdot \cdot \cdot} \ {\sf Ir.}{\scriptstyle \cdot \cdot \cdot} \ {\sf Chanceler \ quantos \ Obreiros \ tinham \ \ } \ {\sf votado, \ tem \ sido \ respondido \ que}$					
votaram() VVen IIr					
Aberta a Urna, o Respeitab Mestre encontrou igual número de células dobradas ali					
depositadas.					
Desdobrando-as, uma a uma, e analisando-lhes a qualidade com a ajuda dos demais					
membros da Mesa Eleitoral, o Respeitab Mestre Informa cada resultado aos					
escrutinadores, por eles conferido, e ao final foi obtido o seguinte resultado:					
PARA VENERÁVEL MESTRE					
CANDIDATO (A) IR.·					
Em Branco:votos Nulos:votos Total:votos.					
PARA PRIMEIRO VIGILANTE					
CANDIDATO (A) IR: votos.					
Em Branco:votos Nulos:votos Total:votos.					



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

PARA SEGUNDO VIG	ILANTE				
CANDIDATO (A) IR.∙.			CIM	:	votos.
Em Branco:	_votos	Nulos:	votos	Total:	votos.
PARA ORADOR:					
CANDIDATO (A) IR.∙.				_CIM:	votos.
Em Branco:	/otos	Nulos:	votos	Total:	votos.
PARA SECRETÁRIO:					
CANDIDATO (A) IR			CIM:		votos.
Em Branco:	/otos	Nulos:	votos	Total:	votos.
PARA TESOUREIRO:					
CANDIDATO (A) IR	ł.·		,	CIM:	VOTOS.
Em Branco:	/otos	Nulos:	votos	Total:	votos.
PARA CHANCELER:					
CANDIDATO (A) IR				CIM:	votos.
Branco:	_votos	Nulos:	votos	Total:	votos.
		<u>ou</u>			
PARA DEPUTADO ES	-	-			
CANDIDATO:			CIN	1:	votos.
Em Branco:\	votos	Nulos:	votos	Total:	votos.
SUPLENTE:			CIM:		votos.
Terminada a apuraçã	ão do resultad	lo da eleição,	o Respeitb	.∙. Mestre fra	anqueou a palavra
sobre o Ato Eleitora	ıl. Reinando s	ilêncio, o Re	speitab.∙. N	Aestre conce	deu a palavra ao
Ven.·. Ir.·. Orador, te	endo este dec	larado que o	s trabalhos	haviam trar	scorrido segundo
as exigências legais.		-			_
pé e à Ord.·., proclar	_	•		•	
trabalhos, no temp				•	•
,			1		,



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

Reaberta, foi aprovada, indo assinada por todos os que estiveram presentes ao Ato Eleitoral, cumprindo-se assim o que manda o Código Eleitoral Maçônico.

	Respeitab : Mestre	_
Venerab∴Ir∴1º Vig∴		Venerab∴Ir∴2º Vig∴
Venerab∴Ir∴Orador		Venerab∴Ir∴Secreta∴
Venerab∴Ir∴Tesoureiro	-	Venerab ∴ Ir ∴ Chanceler
Venerah∴lr∴Escrutinador		Venerah Ir Escrutinador



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V ... ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

ANEXO V

NOMINATA DA ADMINISTRAÇÃO

ARLS.:	_, N°		
OR.: DE/PB	, RITO		
Endereço do Templo:			
Cidade:	,PB	, CEP:,	
NO DIA DE MAIO DE 2019, ÀS	_:		
VEM.:MESTRE:		CIM:	
End.Particular:			,
CEP:FONE: (83	3)		
E-mail:			
Nome da Empresa que trabalha:			
Endereço:		,	
TELEFONES:			
Nome da Esposa:		, D/Nasc.://	
1° VIGILANTE:		CIM:	
End.Particular:			,
CEP:FONE: (83	3)		
E-mail:			
Nome da Empresa que trabalha:			
Endereço:			
TELEFONES:			
Nome da Esposa:		, D/Nasc.://	



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

2 ^o VIGILANTE:	CIM:
End.Particular:	
CEP:FONE: (83)	·
E-mail:	
Nome da Empresa que trabalha:	
Endereço:	,
TELEFONES:	
Nome da Esposa:	, D/Nasc.://
ORADOR:	CIM:
End. Particular:	,
CEP:FONE: (83)	
E-mail:	
Nome da Empresa que trabalha:	
Endereço:	,
TELEFONES:	
Nome da Esposa:	
TESOUREIRO:	CIM:
End.Particular:FONE: (83)	
E-mail:	·
Nome da Empresa que trabalha:	
Endereço:	
TELEFONES:	
Nome da Esposa:	
	, 5, 140001
SECRETÁRIO:-	CIM:
End. Particular:FONE: (83)	
E-mail:	·
Nome da Empresa que trabalha:	
Endereço: TELEFONES:	
Nome da Esposa:	
Home da Esposa.	



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

CHANCELER:		CIM:	<u>.</u>
End. Particular:			
CEP:	FONE: (83)		
E-mail:		_	
Nome da Empresa que t			
Endereço:		,	
TELEFONES:			
		, D/Nasc.://	

INSTRUÇÕES:

a) - O preenchimento do presente formulário, deve ser **DATILOGRAFADO**, impresso ou manuscrito em letras de forma LEGÍVEL;



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

ANEXO VI

CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

Assinale com um x na quadrícula ao lado esquerdo do nome preferido

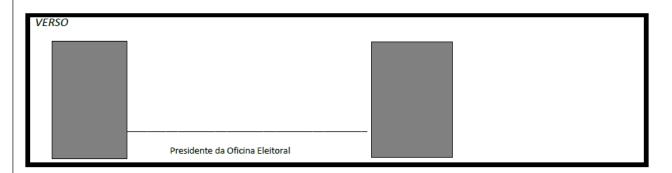
Frente

PARA VENERÁVEL MESTRE:	
Ir.s	lre.
PARA PRIMEIRO VIGILANTE:	
Ir.s.	Ire.
PARA SEGUNDO VIGILANTE	
Ir.s	r
PARA ORADOR:	
Ir.i	r
PARA SECRETÁRIO	
Ir.o	Ire.
PARA TESOUREIRO	
Ir.o.	
PARA CHANCELER:	
Ir.s.	ro.



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V ... ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL



ATENÇÃO:

- a) Observar a assinatura do Presidente da Of.∙. Eleitoral, no verso da cédula.
- b) Fica a sugestão de providenciar cédulas em numero suficiente aos Obr..., com alguma sobra, prevenindo eventuais inutilizações involuntárias (rasuras, etc.);
- Observar, também, que a cédula deverá, em seu verso, conter tarja escura que cubra a quadrícula onde se assinala o voto (para manter o sigilo do voto)



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

ANEXO VII FRENTE PARA DEPUTADO ESTADUAL PARA SUPLENTE DE DEPUTADO EST IR..._____ IR.". IR... IR.". **FRENTE** PARA DEPUTADO ESTADUAL PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL IR.:._____ IR. IR... IR... FRENTE PARA DEPUTADO ESTADUAL PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL IR... IR.". IR...

IR...



BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E∴V∴ ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP.ESTADUAL

RUBRICA DO PRESIDENTE DA OFICINA ELEITORAL

